



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS DE TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação técnica por meio dos cursos de aperfeiçoamento na utilização de plataformas de Inteligência Artificial (IA) Regenerativa, aplicada ao Copywriting, Marketing, à Gestão, para criação de Imagens, para Produção de Conteúdo e Automação de Processos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com o objetivo de treinar os colaboradores para otimização e automação de atividades administrativas. A solução poderá também prover cursos para utilização das principais IAs da atualidade, ChatGPT-4, Claude 3.5 Sonnet, Gemini 1.5 Pro e Llama 3.1, Stable Diffusion, Flux 1 e Dalle-3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Local	CATSER	UNI	QTD	VALOR	TOTAL
1	3 acessos ao ambiente Acadêmico/ Escola Virtual – Capacitação Técnica fornecimento de curso business voltado para utilização das Inteligências Artificiais Regenerativas, Copywriting, Gestão, criação de Imagens, Produção de Conteúdo e Automação de Processos.	Online	17663	SV	3	R\$ 1.428,00	R\$ 4.284,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Lei 14.133/21.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 05 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço não se enquadra como serviço continuado;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O Item único deste Termo de Referência é composto de uma plataforma digital business para fornecimento de ambiente acadêmico para capacitação e utilização das Inteligências Artificiais Regenerativas, Copywriting, Gestão, criação de Imagens, Produção de Conteúdo e Automação de Processos, bem como acesso das principais ferramentas de Inteligências Artificiais ChatGPT-4, Claude 3.5 Sonnet, Gemini 1.5 Pro e Llama 3.1, Stable Diffusion, Flux 1 e Dalle-3.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 2.2. A empresa deverá fornecer plataforma digital para a realização dos cursos de forma totalmente automatizada e sem a necessidade de interação com tutores ou palestrantes.
- 2.3. A plataforma deverá permitir acesso multiusuário, ilimitado, no regime 24/07/365, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia e trezentos e sessenta e cinco dias por ano.
- 2.4. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.5. Será realizada a contratação de 3 (três) acessos para uso simultâneo e sem limite de acesso plataforma acadêmica de cursos
- 2.6. A fim de melhorar a eficiência dos cursos, observando a não necessidade de troca de plataforma para o treinamento em diversos assuntos, a plataforma deverá centralizar e disponibilizar cursos para utilização dos serviços ofertados pelo ChatGPT-4º, Claude 3.5 Sonnet, Gemini 1.5 Pro e Llama 3.1, Stable Diffusion, Flux 1 e Dalle-3.
- 2.7. Todos os cursos deverão ser centralizados em uma única plataforma, proporcionando comodidade e flexibilidade nos treinamentos.
- 2.8. Os cursos deverão possuir material de leitura a fim de subsidiar o aprendizado.
- 2.9. Não deverá ser repassado qualquer custo de atualização na plataforma ou em qualquer de seus cursos.
- 2.10. A plataforma deverá possuir suporte técnico para sanar quaisquer dúvidas sobre o conteúdo ou assuntos técnicos.
- 2.11. O contato com a plataforma poderá ser realizado via sistema de abertura de chamado, e-mail ou chat.
- 2.12. Os cursos poderão ser acessados quantas vezes forem necessárias, sem limite de acesso diário, semanal ou mensal por qualquer dos participantes.
- 2.13. Todos os cursos deverão possuir certificado em sua conclusão.
- 2.14. A plataforma deverá fornecer acesso, integral, ao menos em uma das IAs utilizadas no curso sem qualquer cobrança adicional à Contratante.
- 2.15. O curso deverá, no mínimo, fornecer abordagem aos seguintes temas:
- 2.16. Masterizando IA Generativa (Aplicada ao Setor Público)
 - 2.16.1. Capacitação voltada ao uso estratégico da Inteligência Artificial generativa no contexto da Administração Pública, com foco na melhoria da eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
 - 2.16.2. Fundamentos de IA aplicados ao setor público;
 - 2.16.3. Elaboração de documentos oficiais (ofícios, pareceres, relatórios) com apoio de IA;
 - 2.16.4. Engenharia de prompts para rotinas administrativas;
 - 2.16.5. Apoio na análise de informações e síntese de dados;
 - 2.16.6. Boas práticas, ética, transparência e segurança da informação
 - 2.16.7. Objetivo: capacitar servidores para utilização segura e eficiente da IA no desempenho de suas funções institucionais.
- 2.17. IA para Copywriting (Comunicação Institucional)
 - 2.17.1. Capacitação voltada à produção de textos institucionais claros, objetivos e acessíveis ao cidadão, com apoio de IA.
 - 2.17.2. Redação oficial e comunicação pública;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins Gerência da Tecnologia da Informação

- 2.17.3. Produção de campanhas informativas e educativas;
 - 2.17.4. Elaboração de comunicados internos e externos;
 - 2.17.5. Simplificação da linguagem (linguagem cidadã);
 - 2.17.6. Padronização da comunicação institucional;
 - 2.17.7. Objetivo: aprimorar a comunicação institucional, garantindo clareza, transparência e acessibilidade da informação pública.
- 2.18. IA aplicada ao Marketing (Comunicação Pública e Engajamento Social)
- 2.18.1. Capacitação para utilização da IA na melhoria da comunicação pública e relacionamento com a sociedade;
 - 2.18.2. Planejamento de campanhas institucionais;
 - 2.18.3. Produção de conteúdo para redes sociais governamentais;
 - 2.18.4. Análise de dados de engajamento e alcance;
 - 2.18.5. Segmentação de públicos para campanhas educativas;
 - 2.18.6. Monitoramento de indicadores de comunicação
 - 2.18.7. Objetivo: ampliar o alcance e a efetividade das ações de comunicação pública e prestação de serviços.
- 2.19. IA aplicada à Gestão Pública
- 2.19.1. Capacitação voltada ao uso da IA como ferramenta de apoio à gestão, planejamento e tomada de decisão;
 - 2.19.2. Elaboração de relatórios gerenciais automatizados;
 - 2.19.3. Apoio na análise de dados administrativos;
 - 2.19.4. Planejamento estratégico e acompanhamento de metas;
 - 2.19.5. Organização de fluxos e processos internos;
 - 2.19.6. Apoio à governança e melhoria da eficiência administrativa;
 - 2.19.7. Objetivo: fortalecer a gestão pública com base em dados, aumentando a eficiência, transparência e qualidade das decisões.
- 2.20. IA para Criação de Imagens (Comunicação Institucional)
- 2.20.1. Capacitação para produção de materiais visuais institucionais com uso de IA;
 - 2.20.2. Criação de peças gráficas para campanhas públicas;
 - 2.20.3. Produção de materiais educativos e informativos;
 - 2.20.4. Apoio visual para redes sociais e portais institucionais;
 - 2.20.5. Padronização visual conforme identidade institucional;
 - 2.20.6. Uso ético de imagens geradas por IA;
 - 2.20.7. Objetivo: facilitar a produção de materiais visuais de qualidade, com redução de custos e maior agilidade.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 2.21. IA para Produção de Conteúdo (Transparência e Informação Pública)
- 2.21.1. Capacitação para produção de conteúdos digitais voltados à transparência e prestação de serviços ao cidadão;
 - 2.21.2. Produção de conteúdo para portais institucionais;
 - 2.21.3. Elaboração de textos para transparência pública;
 - 2.21.4. Criação de roteiros para vídeos informativos;
 - 2.21.5. Organização de conteúdos educativos e normativos;
 - 2.21.6. Adequação da linguagem ao cidadão;
 - 2.21.7. Objetivo: melhorar a qualidade, clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao público.
- 2.22. IA para Automação de Processos Administrativos
- 2.22.1. Capacitação voltada à automação de rotinas administrativas no setor público, promovendo eficiência operacional;
 - 2.22.2. Automatização de tarefas repetitivas (protocolos, triagens, respostas padrão);
 - 2.22.3. Apoio na tramitação de processos administrativos;
 - 2.22.4. Integração de ferramentas digitais;
 - 2.22.5. Redução de retrabalho e erros operacionais;
 - 2.22.6. Otimização do tempo dos servidores;
 - 2.22.7. Objetivo: aumentar a eficiência dos processos administrativos, reduzir custos operacionais e melhorar a prestação de serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 3.2. Para o exercício dessas funções conforme o princípio da eficiência, Art. 37, caput, da CF/88, o treinamento e acesso às plataformas digitais com uso de Inteligência Artificial é fundamental, considerando as necessidades do Conselho:
- 3.2.1. Aumento da demanda processual: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins tem experimentado um crescimento significativo no volume de processos e demandas, exigindo soluções tecnológicas que ampliem a capacidade de atendimento e análise de casos.
 - 3.2.2. Otimização de recursos humanos: A utilização de plataforma de Inteligência Artificial permitirá que os gestores e servidores públicos se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

delegando tarefas repetitivas e rotineiras à tecnologia, como análise preliminar de documentos e a categorização de informações.

- 3.2.3. Automação de atividades: A automação de processos, como monitoramento de prazos e gerações de pareceres, contribuirá para a celeridade na resolução de processos administrativos, aumentando a eficiência e reduzindo possíveis erros humanos.
- 3.2.4. Melhoria na gestão de informações: Os treinamentos auxiliarão na utilização de plataformas de Inteligência Artificial para promover organização e classificação de documentos internos, além de permitir consultas rápidas e precisas, otimizando o tempo de resposta para a resolução de questões legais e administrativas.
- 3.2.5. Adequação à modernização tecnológica: A contratação da plataforma se alinha aos esforços de modernização do serviço público, promovendo a transformação digital na gestão e garantindo a conformidade com as legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.6. Segurança e compliance: Os cursos auxiliarão no aprendizado para garantir que os dados tratados pelo Conselho sejam mantidos em conformidade com normas de segurança da informação, preservando a integridade e confiabilidade das informações sensíveis.
- 3.2.7. Transparência e eficiência: Os treinamentos permitirão o aprimoramento da transparência nos procedimentos do Conselho e contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 3.3. A fim da busca pela promoção da eficiência e automação de processos, os treinamentos servirão para otimizar processos burocráticos e reduzir custos operacionais por meio da automação.
- 3.4. Os treinamentos integrarão os fluxos de trabalho, como análise automatizada de documentos e geração de relatórios.
- 3.5. A presente contratação visa o fornecimento de cursos em plataforma digital para utilização de Inteligência Artificial Generativa.
- 3.6. Garantindo a acessibilidade e personalização do conteúdo, os cursos servirão para promover formatos acessíveis e personalizados, como cursos curtos e modulares, que permitam os servidores públicos aprendam de forma prática e eficiente.
- 3.7. O Conselho visa democratizar o uso da Inteligência Artificial na busca pela excelência em gestão e otimização de recursos humanos e materiais.
- 3.8. O uso da Inteligência Artificial pode automatizar tarefas administrativas repetitivas, como análise de dados, triagem de documentos e respostas a demandas padrão.
- 3.9. Com o treinamento adequado, os funcionários conseguem configurar e utilizar ferramentas, reduzindo erros manuais e permitindo que se concentrem em tarefas mais estratégicas, aumentando a produtividade geral do órgão.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 3.10. Ferramentas de IA podem auxiliar na análise de grandes volumes de dados para identificar tendências, prever cenários e propor soluções.
- 3.11. Ao capacitar os servidores no uso de sistemas baseados em IA, o órgão público pode tomar decisões mais rápidas e bem fundamentadas, otimizando o uso de recursos materiais e financeiros.
- 3.12. O uso de IA ajuda a reduzir custos associados à execução de tarefas manuais, como processamento de informações e gestão documental.
- 3.13. A transformação digital é uma realidade inevitável para o setor público, e o treinamento em IA prepara os funcionários para integrar essas ferramentas de maneira proativa.
- 3.14. O treinamento e uso dessas plataformas não só atendem às expectativas da sociedade por serviços públicos mais ágeis, mas também posiciona o órgão como uma entidade inovadora e capaz de acompanhar as evoluções tecnológicas.
- 3.15. O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2026, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTI 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
01	Contratação de treinamento business em Inteligência Artificial Regenerativa.	N030	Disponibilizar treinamento em Inteligência Artificial para os servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócios

- 4.1. Manter a disponibilidade dos serviços no regime 24/07/365.
- 4.2. Disponibilizar 3 acessos ao ambiente Acadêmico/ Escola Virtual;
- 4.3. Disponibilizar acesso integral à plataforma de aprendizado.
- 4.4. Fornece material de apoio aos cursos, material didático atualizado, Conteúdos teóricos e práticos e atualizações de conteúdo durante o período contratado (se previsto).
- 4.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Crea-TO.
- 4.6. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Crea-TO, empregando todos os meios necessários para tanto.
- 4.7. Notificar a outra Parte quando estiverem cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, restabelecendo a situação original deste Contrato.
- 4.8. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e ou de fornecedores, e informar de imediato qualquer violação de que venha a ter conhecimento.
- 4.9. Utilizar o nome, a marca, o logotipo, o símbolo do respectivo titular, somente por meio de consentimento, sempre por escrito, da outra Parte.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

Requisitos de Capacitação

4.10. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.11. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.12. Na vigência do Contrato, caso haja necessidade de manutenção ou manutenção na plataforma, a Contratante deverá ser informada com brevidade.

4.13. Todos os meios de acesso à plataforma são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.14. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento da plataforma.

4.15. A contratada deve ser responsável por todo o conteúdo dos cursos.

Requisitos Temporais

4.16. O prazo para disponibilização dos serviços se efetuará em até 1 (um) dia corrido da assinatura do contrato.

4.17. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento
Disponibilização dos 3 usuários para uso integral da plataforma acadêmica/Escola Virtual	1 (um) dia

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A Contratada fica proibida de compartilhar os dados do Crea-TO com terceiros para qualquer fim.

4.19. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta Contratação.

4.20. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.23. Assim que assinado o Contrato, a empresa terá um prazo de 1 (um) dia corrido para realizar a liberação dos acessos.

4.24. Após a liberação, todos os acessos serão testados, com acompanhamento da Gerência de Tecnologia da Informação, a fim de garantir a efetiva liberação do serviço.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



Requisitos de Garantia e Manutenção

É dever da contratada:

- 4.25. Análise, diagnósticos e resolução de problemas.
- 4.26. Prestar suporte online através de E-mail ou chat (chamados) esclarecendo problemas e dúvidas sobre quaisquer problemas ou dificuldades de acesso que a Contratante possa enfrentar.
- 4.27. Dar garantia de disponibilidade do serviço durante toda a vigência do contrato de 98,9%.
- 4.28. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Contrato e perdura durante toda a vigência do mesmo.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.29. Não se aplica.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.31. Na execução das demandas a Contratada deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para atividades de implantação e disponibilização dos serviços de forma técnica e profissional.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.32. Conforme Item 4.19.

Vistoria

- 4.33. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.34. Não se aplicam.

Sustentabilidade

- 4.35. Não se aplicam.

Subcontratação

- 4.36. Não é permitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

- 4.37. A empresa deverá garantir acesso no formato 24/07/365 sem limite de acesso ou limite de conteúdo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.38. Não se aplica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.
- 5.1.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.9. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.
- 5.2.7. A Contratada obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do Crea-TO, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força de lei civil e criminal por sua indevida, incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

- 5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 5.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante.
- 5.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer falha cometida na execução dos serviços contratados, sejam: cadastrais, de atualização, de programação, calculista, temporal, etc, que culminem em descumprimento de obrigação, aplicação de multa, bloqueio ou atraso no recebimento de recursos, reprovação ou retardamento de prestação de contas, prejuízos financeiros, institucionais ou patrimoniais ao Crea-TO ou qualquer outra Instituição. Permanecendo a CONTRATADA responsável pelo ressarcimento integral à CONTRATANTE, sem prejuízo à aplicação de sanções e multas constantes deste Termo de Referência.
- 5.2.14. Permitir que o CREA-TO realize fiscalização dos serviços a serem prestados, em obediência as prescrições da norma pertinente.
- 5.2.15. Informar ao CREA-TO a ocorrência de fatos que possam interferir no presente Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A liberação para acesso a plataforma de treinamento se dará em até 1 (um) dia corrido a partir da assinatura do Contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



6.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão disponibilizados de forma online e poderá ser acessado de qualquer localidade do território Brasileiro.

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

6.5. As informações de acesso deverão ser encaminhadas à Gerência de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – GTI, pelo e-mail ti@crea-to.org.br.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos meios de acesso a plataforma digital.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. E-mail;

6.9.2. Chat;

6.9.3. Sistema de abertura de chamados.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 17)
- 7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, ao gestor de contratos o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Preposto

- 7.7. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do contrato.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.
- 7.10. A prestação do serviço será monitorada, supervisionada e avaliada por um responsável do Crea-TO resultante de indicação superior, atentando aos detalhamentos deste Termo de Referência.
- 7.11. O Responsável exercerá a fiscalização dos serviços inclusive a adequabilidade da qualidade dos serviços e os respectivos prazos de entrega. Acompanhará os serviços executados, atestará seu recebimento e indicará as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
- 7.12. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao Crea-TO responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.
- 7.13. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Crea-TO, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificadas por escrito.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos de forma integral após a assinatura do contrato e liberação de acesso a plataforma.
- 8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.10. O requisitante da solução será o responsável por testar a solução e informar se o serviço foi executado conforme previste neste instrumento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratante que:
 - 8.11.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.11.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
 - 8.11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 8.11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.11.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.11.12. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Advertência
2	Quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.11.2, 8.11.3, 8.11.4, 8.11.5, 8.11.6 e 8.11.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Impedimento de licitar e contratar
3	Quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.11.8, 8.11.9, 8.11.10, 8.11.11 e 8.11.12, bem como nos itens 8.11.2, 8.11.3, 8.11.4, 8.11.5, 8.11.6 e 8.11.7, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
4	Em caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 8.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada de forma administrativa ou será cobrada judicialmente.
- 8.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida da forma administrativa administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1. o prazo de validade;
 - 8.23.2. a data da emissão;
 - 8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.23.5. o valor a pagar; e
 - 8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.31. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal, Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos – CNDT, inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



Antecipação de pagamento

8.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento de qualquer forma.

Cessão de crédito

8.33. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea f, ambos, da Lei n.º 14.133/2021, dispositivos legais abaixo reproduzidos, pelos fundamentos listados na sequência:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

9.3. A contratação do treinamento se dará por inexigibilidade, por envolver objeto de natureza singular, conforme abordado anteriormente, impossibilitando estabelecer parâmetros objetivos entre as capacitações fornecidas pelas diversas instituições, não sendo viável a realização de procedimento licitatório, devido à incompatibilidade desse procedimento com a margem de discricionariedade prevista na alínea "f" do inciso III do art. 74 c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133, de 2021, conferida à Administração para o treinamento/aperfeiçoamento de pessoal.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação



Exigências de habilitação

- 9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.6. A consulta aos os cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Caso conste da consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência da Tecnologia da Informação

- 9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.284,00 (quarto mil e duzentos e oitenta e quarto reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Valor
1	R\$ 4.284,00 (quarto mil e duzentos e oitenta e quarto reais)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Planejamento Orçamentário 2026 do Crea-TO.
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Gerência de Tecnologia da Informação / Presidência;
 - II) Fonte de Recursos: Próprio;
 - III) Elemento de Despesa: Despesa Corrente;
 - IV) Plano Interno: PDTI-2026;
 - V) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011-Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissionais.
- 10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmas - TO, 05 de maio de 2026.

Idnilson Nunes de Aguiar
Analista de Sistemas
Mat. 485